



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 4221 de 04 de março de 2024 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO SOCIAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 112.301,52 (Cento e doze mil e trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2025, às 9h:00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO

Imediata

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 157/2025, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2025, pelo tipo menor preço unitário, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 4215, de 01/02/2024 e nº 4221, de 04/03/2024; subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento da população através de avaliação social, por fornecimento parcelado e a pedido, pelo período de 12 meses.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 03/11/2025 até 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 03/11/2025 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: **Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação	
Pregão Presencial nº:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos**.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCEP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através do Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis ou por meio dos endereços eletrônicos licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br, compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br ou compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br ou protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através do Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis ou por meio dos endereços eletrônicos licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br, compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br ou compras4@saude.iracemapolis.sp.gov.br.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.4. As impugnações serão decididas pela Administração e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro / Agente de Contratação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>.

4.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório (Anexo II), conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

possui conhecimento e que atende as condições do edital (Anexo VII)

5.1.3. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.4. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, preferencialmente, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Caso necessário, poderá ser realizada autenticação durante a sessão, a fim de ampliar a competitividade.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no **formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio** contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima bem como;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Declaração de que os bens serão entregues de forma parcela somente depois de efetuada a apresentação da receita médica autorizada pela Coordenadoria de Saúde, no prazo, quantidade, local e horário determinados e a critério da contratante e, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis, de forma imediata (em até 4 horas) nos casos onde a Administração comunicar a contratada a necessidade de atendimento urgente a demanda e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos demais casos, sempre contando do envio por correio eletrônico da nota de empenho.

6.1.6. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal;

6.1.7. Declaração de que a proposta financeira contém preços completos, inclusos carga tributária, frete, enfim, todas as despesas incidentes; que observa os preços máximos de venda aos entes públicos, bem como as Resoluções CMED vigentes e que atende rigorosamente a todo descrito no termo de referência desta



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Para Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.1.1.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

7.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência ou Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.3. Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.1.2.3.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.1.2.3.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.1.2.3.3. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

7.1.2.3.3.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

7.1.2.3.3.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.1.2.3.4 A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

7.1.2.3.4.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.1.3. Para Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

7.1.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.5. Para Qualificação Técnica:

7.1.5.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do produto cotado, caso seja a vencedora do certame.

7.1.5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, vigente e emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, também compatível com a classe do produto cotado.

7.1.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa reúne condições de apresentar e, no ato da assinatura do contrato, apresentará cópia da autorização especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso isso se faça necessário.

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.1.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.2. Os licitantes deverão indicar no momento do credenciamento a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3. O licitante que não informar sua condição no momento do credenciamento perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

8.3.1.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3.1.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

8.3.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.3.1.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

8.3.1.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.3.1.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3.1.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

9.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

9.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

9.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 9.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

9.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

9.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 9.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

9.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

9.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

9.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

9.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

10.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

11.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, **ao critério do menor preço unitário**

11.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2. Etapa de classificação de propostas:

11.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

11.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

11.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço unitário** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço unitário**, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

11.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 11.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 11.2.4.2.

11.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

11.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

11.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário**.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação.

11.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.13. Nas situações previstas nos subitens 11.2.9, 11.2.12 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

11.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.18. Para atendimento aos itens 11.2.16 e 11.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

11.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 11.2.17 e 11.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

11.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos nos autos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

11.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.

12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DO CONTRATO

13.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro do preços, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro do preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

13.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 13.2, facultar-se-á a administração:

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias:

Ficha 691 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000

Ficha 692 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000

Ficha 693 – 10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000

constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao período.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Coordenadoria solicitante.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

18. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 18.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

19.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apresentação da receita médica autorizada pela Coordenadoria de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

19.2. A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação Coordenadoria Municipal de Saúde.

19.3. A entrega do produto deverá ser efetuada diretamente ao paciente, ficando a Coordenadoria Municipal de Saúde isenta de qualquer responsabilidade quanto aos medicamentos manipulados, incluindo a captação de receitas e entrega de produtos.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.5. Quando solicitado algum produto para uso interno nas unidades de saúde do município, a entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde (Pronto Socorro Municipal), Rua Pedro Alexandrino, 215, Jd. Antonio Joaquim Fagundes, em dias úteis, entre 8h e 16h. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 138 do Decreto Municipal nº 4215/2024.

20.2. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, a Detentora será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula.

20.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133, de 2021, o contratado que:

20.2.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro;

20.2.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.1.3. Der causa à inexecução total da ata de registro;

20.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.2.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;

20.2.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

20.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013;

20.2.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

20.2.1.10. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;

20.2.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

20.3. Multa:

20.3.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro, na seguinte forma:

20.3.1.1. De 10 a 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

20.3.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

20.3.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.2.1.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
20.2.1.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
20.2.1.3	
20.2.1.4	
20.2.1.5	
20.2.1.6	
20.2.1.7	
20.2.1.8	
20.2.1.9	

20.3.3. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

20.3.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.3.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

20.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4. Impedimento de licitar e contratar:

20.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1.2, 20.2.1.3 e 20.2.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.2.1.2	Impedimento pelo período de até 02 (dois) anos
20.2.1.3	Impedimento pelo período de até 03 (três) anos
20.2.1.4	Impedimento pelo período de até 01 (um) ano

20.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

20.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1.5, 20.2.1.6, 20.2.1.7 e 20.2.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.2.1.5	Declaração de inidoneidade de até 05 (cinco) anos
20.2.1.6	Declaração de inidoneidade de até 06 (seis) anos
20.2.1.7	
20.2.1.8	

20.5.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 7.4.1 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1.2, 20.2.1.3 e 20.2.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.6. Processo Administrativo Sancionador:

20.6.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/21.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital:

21.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

21.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

21.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

21.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

21.11.6. Anexo VI - Termo de Credenciamento;

21.11.7. Anexo VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital

21.11.8. Anexo VIII – Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.11.9. Anexo IX – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

21.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemápolis/SP, 03 de setembro de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento da população através de avaliação social, por fornecimento parcelado e a pedido, pelo período de 12 meses.

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL
1	600	ML	89.89.580	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3%
2	1.200	CÁPS	89.89.232	ALPRAZOLAM 0,5MG
3	600	CÁPS	89.89.233	ALPRAZOLAM 1 MG
4	600	CÁPS	89.89.234	ALPRAZOLAM 2 MG
5	1000	CÁPS	89.89.236	AMITRIPTILINA 75 MG
6	500	ML	89.89.23	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML
7	300	CÁPS	89.89.239	ATENOLOL 100 MG
8	1500	CÁPS	89.89.246	BACLOFENO 10 MG
9	300	CÁPS	89.89.254	BROMAZEPAM 3 MG
10	300	CÁPS	89.89.255	BROMAZEPAM 6 MG
11	1.200	CÁPS	89.89.270	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
12	500	GR	89.89.176	CARVÃO ATIVADO EM PÓ
13	300	CÁPS	89.89.55	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG
14	300	CÁPS	89.89.57	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI
15	300	CÁPS	89.89.60	CETOPROFENO 150 MG
16	600	CÁPS	89.89.61	CICLOBENZAPRINA 5 MG
17	1200	CÁPS	89.89.369	CICLOBENZAPRINA 10 MG
18	600	CÁPS	89.89.65	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
19	600	CÁPS	89.89.66	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
20	600	CÁPS	89.89.67	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG
21	600	CÁPS	89.89.68	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG
22	300	CÁPS	89.89.69	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG
23	300	CÁPS	89.89.71	COLÁGENO HIDROLISADO
24	1.500	CÁPS	89.89.72	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUM 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG
25	6.000	CÁPS	89.89.791	COLÁGENO UCII 40 MG
26	300	CÁPS	89.89.73	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG
27	1.500	CÁPS	89.89.770	DESVENLAFAXINA 50 MG
28	1.500	CÁPS	89.89.76	DESVENLAFAXINA 100 MG
29	2.100	CÁPS	89.89.790	DIACEREINA 100 MG
30	300	CÁPS	89.89.179	DILTIAZEM 30 MG
31	300	CÁPS	89.89.180	DILTIAZEM 60 MG
32	3.000	CÁPS	89.89.753	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 100 MG
33	6.000	CÁPS	89.89.78	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG
34	3.000	CÁPS	89.89.759	DULOXETINA 30 MG
35	3.000	CÁPS	89.89.772	DULOXETINA 60 MG
36	1.500	CÁPS	89.89.81	ESCITALOPRAM 10 MG
37	1.500	CÁPS	89.89.82	ESCITALOPRAM 15 MG
38	1.500	CÁPS	89.89.83	ESCITALOPRAM 20 MG
39	1.500	CÁPS	89.89.404	ESOMEPRAZOL 20 MG
40	1.000	CÁPS	89.89.84	ESOMEPRAZOL 40 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

41	600	CÁPS	89.89.87	EZETIMIBA 10 MG
42	2.100	CÁPS	89.89.88	FAMOTIDINA 40 MG
43	5.000	ML	89.89.25	FORMOL 37%
44	600	CÁPS	89.89.93	GABAPENTINA 300 MG
45	1.500	SACHÊ	89.89.802	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ
46	300	CÁPS	89.89.95	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G
47	1.000	ML	89.89.96	iodo 5%+iodeto de potássio 10%
48	600	ML	89.89.22	iodo res.2%+iodo potássio 4 %
49	300	CÁPS	89.89.696	LANZOPRAZOL 30 MG
50	300	CÁPS	89.89.694	L-ARGININA 250 MG
51	300	CÁPS	89.89.102	LORAZEPAM 1 MG
52	900	CÁPS	89.89.36	LORAZEPAM 2 MG
53	900	CÁPS	89.89.12	MELATONINA 3 MG
54	900	CÁPS	89.89.562	MELATONINA 6 MG
55	900	CÁPS	89.89.105	MELOXICAM 15 MG
56	900	ML	89.89.745	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%
57	300	ML	89.89.110	MINÓXIDIL 5%
58	1.500	CÁPS	89.89.699	MIRTAZAPINA 15 MG
59	1.000	CÁPS	89.89.796	MIRTAZAPINA 30 MG
60	2.000	ML	89.89.115	ÓLEO DE GIRASSOL
61	300	CÁPS	89.89.32	ÔMEGA 3 1000 MG
62	900	CÁPS	89.89.703	OXIBUTININA 5 MG
63	900	CÁPS	89.89.705	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG
64	1.200	CÁPS	89.89.120	PANTOPRAZOL 20 MG
65	1.000	GR	89.89.735	PAPAÍNA 10%
66	900	CÁPS	89.89.122	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG
67	300	CÁPS	89.89.37	COTA RESERVADA PAROXETINA 20 MG
68	600	CÁPS	89.89.123	COTA RESERVADA PAROXETINA 25 MG
69	1.200	CÁPS	89.89.125	COTA RESERVADA PREGABALINA 50 MG
70	6.000	CÁPS	89.89.126	COTA RESERVADA PREGABALINA 75 MG
71	1.200	CÁPS	89.89.130	COTA RESERVADA QUETIAPINA 25 MG
72	300	CÁPS	89.89.132	COTA RESERVADA RAMIPRIL 2,5 MG
73	300	CÁPS	89.89.133	COTA RESERVADA RAMIPRIL 5 MG
74	1.500	CÁPS	89.89.140	COTA RESERVADA ROSUVASTATINA 10 MG
75	3.000	CÁPS	89.89.141	COTA RESERVADA ROSUVASTATINA 20 MG
76	300	CÁPS	89.89.149	COTA RESERVADA TADALAFILA 20 MG
77	3.000	CÁPS	89.89.150	COTA RESERVADA TANSULOSINA 0,4 MG
78	600	CÁPS	89.89.775	COTA RESERVADA TANSULOSINA+DUTASTERIDA
79	900	CÁPS	89.89.152	COTA RESERVADA TEOFILINA 100 MG
80	1.000	CÁPS	89.89.719	COTA RESERVADA TOPIRAMATO 25 MG



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

81	1.500	CÁPS	89.89.153	<u>COTA RESERVADA</u> TOPIRAMATO 50 MG
82	1.500	CÁPS	89.89.184	<u>COTA RESERVADA</u> TOPIRAMATO 100 MG
83	3.000	CÁPS	89.89.155	<u>COTA RESERVADA</u> TRAMADOL 50 MG
84	600	CÁPS	89.89.156	<u>COTA RESERVADA</u> TRAMADOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG
85	600	GR	89.89.161	<u>COTA RESERVADA</u> URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%
86	300	CÁPS	89.89.166	<u>COTA RESERVADA</u> VALSARTANA 160 MG
87	300	CÁPS	89.89.167	<u>COTA RESERVADA</u> VALSARTANA 320 MG
88	6.000	CÁPS	89.89.794	<u>COTA RESERVADA</u> VENLAFAXINA 75 MG
89	1.500	CÁPS	89.89.169	<u>COTA RESERVADA</u> VENLAFAXINA 150 MG
90	300	CÁPS	89.89.726	<u>COTA RESERVADA</u> VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG
91	1.000	CÁPS	89.89.172	<u>COTA RESERVADA</u> VITAMINA D3 200UI
92	600	CÁPS	89.89.728	<u>COTA RESERVADA</u> VITAMINA D3 10000 UI
93	600	CÁPS	89.89.729	<u>COTA RESERVADA</u> VITAMINA D3 50000 UI
94	600	CÁPS	89.89.730	<u>COTA RESERVADA</u> VITAMINA D3 7000 UI
95	900	CÁPS	89.89.738	<u>COTA RESERVADA</u> ZOLPIDEM 10 MG

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4215, de 01 de fevereiro de 2024. E está previsto no Plano de Contratações Anual enviado ao Departamento de Compras em Dezembro/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica; o que inclui a dispensação de medicamentos à população.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e determina que o país deve manter uma lista de medicamentos no SUS, a qual é denominada Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

A compra de medicamentos com recursos federais, considerando a pactuação entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo e segue uma padronização prévia na Lei Federal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

nº 12.401 e Decreto nº 7508, ambos de 2011, onde a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do Ministério da Saúde, é a responsável pela seleção dos medicamentos que compõem a citada RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.

Os estados, Distrito Federal e municípios podem adotar relações de medicamentos específicas e complementares desde que questões de saúde pública justifiquem essa necessidade e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local.

Este lote de medicamentos manipulados vêm contemplar esta exigência constitucional do fornecimento de medicamentos de uso contínuo, ou tratamento esporádico; que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e Dose Certa (Programa Estadual de distribuição de medicamentos); portanto não consta da Padronização Municipal de Medicamentos, não sendo dispensados nas Farmácias Municipais das Unidades de Saúde de Atenção Básica; porém oferecidos através de programa específico na Farmácia Especializada.

Para elaboração deste pregão, foram utilizados relatórios emitidos pelo do Sistema Intertec como demonstrativo de quantitativo do consumo referente ao ano de 2024 - itens zerados ou que não apareçam nos relatórios podem ter fracassado no ano anterior e a compra direta não foi autorizada ou mesmo ter tido a ocorrência de desabastecimento do produto no mercado ou ainda; podem ter sido incluídos na solicitação atual, portanto não terão histórico de consumo. Lembrando que saúde, não é ciência EXATA; portanto a qualquer momento medicamentos que não são de uso regular e que não pertençam a última padronização municipal (REMUME 2024) necessitam de compra devido a uma doença sazonal ou pandêmica/epidêmica. Vale ressaltar ainda que a tendência é sempre o aumento do fornecimento de medicamentos pelo SUS como previsto na Constituição, visto que o crescimento populacional e o aumento da migração de pacientes conveniados para o SUS não permite um declínio nesta ação de saúde, ainda mais que planos de saúde são isentos do fornecimento destes medicamentos previstos na Política Nacional de Medicamentos sendo, portanto, de responsabilidade do município.

O Pregão vigente (PP 15/2024) encerra-se em 16/09/2025, sendo necessária a realização de novo processo licitatório para aquisição dos itens. Os itens e quantitativos acima lançados são os necessários para suprimento durante o período de um ano, sendo certo que a falta de qualquer um dos itens em questão pode ocasionar sérios agravos ao estado de saúde dos pacientes atendidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a prefeitura adquirir somente a quantidade necessária, evitando a aquisição de quantidades exorbitantes, de forma a atender somente os pacientes que irão até a farmácia com receita médica e autorização para manipulação dos medicamentos. Além disso, ocorrerá o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não há indicação de marcas, visto tratar-se de medicamentos manipulados.

4.2. Registro dos itens

4.2.1. As matérias-primas utilizadas para formulação dos medicamentos manipulados deverão possuir registro na ANVISA.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não é exigida a prestação de garantia para a contratação.

4.5. Prazo de vigência

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.6. Do reajuste

4.6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Da participação de consórcios

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, atendendo ao município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente ao paciente.

5.1.2. Fica vedado ao município a responsabilidade de intermediação entre farmácia/paciente para entrega de tais medicamentos. Segundo a Lei nº 11.951 de 24/06/2009, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos.

Art. 36

§ 1º É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais em drogarias, ervanárias e postos de medicamentos, ainda que em filiais da mesma empresa, bem como a intermediação entre empresas.

5.1.3. Efetuar a entrega dos medicamentos em um prazo máximo de 24 horas após a entrega da solicitação, salvo em casos urgentes onde deverá ser entregue de forma imediata, em um prazo máximo de 4 horas após a entrega da autorização de fornecimento.

5.1.4. Fica a farmácia contratada responsável pela captação de receitas e autorizações de fornecimento de medicamentos.

5.2. Validade dos itens

5.2.1. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega dos itens.

5.3. Embalagens

5.3.1. Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica designada como gestor da ata de registro de preços o Sr. Daniel Giovanni da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

6.3. Fica designada como fiscalizadora do contrato a Sra. Milene de Godoy Serrati, Farmacêutica Responsável pelo Almoxarifado da Saúde.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o fiscal do contrato/ata de registro de preços dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.6. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da ata de registro de preços.

6.7. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores e ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos produtos no prazo de acordo com o solicitado.

7.2. Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

7.3. As despesas decorrentes da entrega dos itens ao município de Iracemápolis e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato/ata de registro de preços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

8.2. Impedir que a empresa contratada, sem autorização, forneça os itens solicitados.

8.3. Supervisionar o fornecimento dos itens, levando-se em consideração as especificações do Edital e da Homologação do Certame.

8.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos.

8.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que seja por ele substituído.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados da apresentação de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 9.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório com Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado, conforme Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o objetivo de se selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.301,52 (cento e doze mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos e está de acordo com o valor referenciado através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Saúde.

11.2. Considerando que o objeto da presente licitação se refere à aquisição de Medicamentos Manipulados, a Administração optou por apresentar somente o valor total estimado da contratação, sem a discriminação de custos unitários, visto que a adoção do valor global estimado assegura a obtenção de propostas vantajosas à administração e a manutenção da competitividade entre fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Iracemápolis.

14. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

Iracemápolis/SP, 03 de setembro de 2025.

Milene de Godoy Serrati
Farmacêutica – CRF/SP 24.552
Almoxarifado da Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Presencial nº 31/2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento da população através de avaliação social, por fornecimento parcelado e a pedido, pelo período de 12 meses.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 90 dias);

Prazo de entrega: Em até 24 horas.

Forma de entrega: parcelada, diretamente ao paciente, com os produtos acondicionados em embalagem apropriada, contendo os seguintes dizeres: “PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” e em condições adequadas de acordo com as normas vigentes aplicáveis e bem como de acordo com as regras constantes deste instrumento convocatório.

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Informações do responsável pela assinatura da Ata / Contrato

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) ____ - ____

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	ML	89.89.580	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3%		
2	1.200	CÁPS	89.89.232	ALPRAZOLAM 0,5MG		
3	600	CÁPS	89.89.233	ALPRAZOLAM 1 MG		
4	600	CÁPS	89.89.234	ALPRAZOLAM 2 MG		
5	1000	CÁPS	89.89.236	AMITRIPTILINA 75 MG		
6	500	ML	89.89.23	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML		
7	300	CÁPS	89.89.239	ATENOLOL 100 MG		
8	1500	CÁPS	89.89.246	BACLOFENO 10 MG		
9	300	CÁPS	89.89.254	BROMAZEPAM 3 MG		
10	300	CÁPS	89.89.255	BROMAZEPAM 6 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11	1.200	CÁPS	89.89.270	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		
12	500	GR	89.89.176	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		
13	300	CÁPS	89.89.55	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG		
14	300	CÁPS	89.89.57	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI		
15	300	CÁPS	89.89.60	CETOPROFENO 150 MG		
16	600	CÁPS	89.89.61	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
17	1200	CÁPS	89.89.369	CICLOBENZAPRINA 10 MG		
18	600	CÁPS	89.89.65	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
19	600	CÁPS	89.89.66	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
20	600	CÁPS	89.89.67	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG		
21	600	CÁPS	89.89.68	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
22	300	CÁPS	89.89.69	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG		
23	300	CÁPS	89.89.71	COLÁGENO HIDROLISADO		
24	1.500	CÁPS	89.89.72	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUN 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
25	6.000	CÁPS	89.89.791	COLÁGENO UCII 40 MG		
26	300	CÁPS	89.89.73	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
27	1.500	CÁPS	89.89.770	DESVENLAFAXINA 50 MG		
28	1.500	CÁPS	89.89.76	DESVENLAFAXINA 100 MG		
29	2.100	CÁPS	89.89.790	DIACEREINA 100 MG		
30	300	CÁPS	89.89.179	DILTIAZEM 30 MG		
31	300	CÁPS	89.89.180	DILTIAZEM 60 MG		
32	3.000	CÁPS	89.89.753	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 100 MG		
33	6.000	CÁPS	89.89.78	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG		
34	3.000	CÁPS	89.89.759	DULOXETINA 30 MG		
35	3.000	CÁPS	89.89.772	DULOXETINA 60 MG		
36	1.500	CÁPS	89.89.81	ESCITALOPRAM 10 MG		
37	1.500	CÁPS	89.89.82	ESCITALOPRAM 15 MG		
38	1.500	CÁPS	89.89.83	ESCITALOPRAM 20 MG		
39	1.500	CÁPS	89.89.404	ESOMEPRAZOL 20 MG		
40	1.000	CÁPS	89.89.84	ESOMEPRAZOL 40 MG		
41	600	CÁPS	89.89.87	EZETIMIBA 10 MG		
42	2.100	CÁPS	89.89.88	FAMOTIDINA 40 MG		
43	5.000	ML	89.89.25	FORMOL 37%		
44	600	CÁPS	89.89.93	GABAPENTINA 300 MG		
45	1.500	SACHÊ	89.89.802	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

46	300	CÁPS	89.89.95	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G		
47	1.000	ML	89.89.96	ODO 5%+IODETO DE POTÁSSIO 10%		
48	600	ML	89.89.22	ODO RESS.2%+ODO POTÁSSIO 4 %		
49	300	CÁPS	89.89.696	LANZOPRAZOL 30 MG		
50	300	CÁPS	89.89.694	L-ARGININA 250 MG		
51	300	CÁPS	89.89.102	LORAZEPAM 1 MG		
52	900	CÁPS	89.89.36	LORAZEPAM 2 MG		
53	900	CÁPS	89.89.12	MELATONINA 3 MG		
54	900	CÁPS	89.89.562	MELATONINA 6 MG		
55	900	CÁPS	89.89.105	MELOXICAM 15 MG		
56	900	ML	89.89.745	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%		
57	300	ML	89.89.110	MINÓXIDIL 5%		
58	1.500	CÁPS	89.89.699	MIRTAZAPINA 15 MG		
59	1.000	CÁPS	89.89.796	MIRTAZAPINA 30 MG		
60	2.000	ML	89.89.115	ÓLEO DE GIRASSOL		
61	300	CÁPS	89.89.32	ÔMEGA 3 1000 MG		
62	900	CÁPS	89.89.703	OXIBUTININA 5 MG		
63	900	CÁPS	89.89.705	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG		
64	1.200	CÁPS	89.89.120	PANTOPRAZOL 20 MG		
65	1.000	GR	89.89.735	PAPAÍNA 10%		
66	900	CÁPS	89.89.122	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG		
VALOR TOTAL:						

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	300	CÁPS	89.89.37	PAROXETINA 20 MG		
68	600	CÁPS	89.89.123	PAROXETINA 25 MG		
69	1.200	CÁPS	89.89.125	PREGABALINA 50 MG		
70	6.000	CÁPS	89.89.126	PREGABALINA 75 MG		
71	1.200	CÁPS	89.89.130	QUETIAPINA 25 MG		
72	300	CÁPS	89.89.132	RAMIPRIL 2,5 MG		
73	300	CÁPS	89.89.133	RAMIPRIL 5 MG		
74	1.500	CÁPS	89.89.140	ROSUVASTATINA 10 MG		
75	3.000	CÁPS	89.89.141	ROSUVASTATINA 20 MG		
76	300	CÁPS	89.89.149	TADALAFILA 20 MG		
77	3.000	CÁPS	89.89.150	TANSULOSINA 0,4 MG		
78	600	CÁPS	89.89.775	TANSULOSINA+DUTASTERIDA		
79	900	CÁPS	89.89.152	TEOFILINA 100 MG		
80	1.000	CÁPS	89.89.719	TOPIRAMATO 25 MG		
81	1.500	CÁPS	89.89.153	TOPIRAMATO 50 MG		
82	1.500	CÁPS	89.89.184	TOPIRAMATO 100 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

83	3.000	CÁPS	89.89.155	TRAMADOL 50 MG		
84	600	CÁPS	89.89.156	TRAMADOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG		
85	600	GR	89.89.161	URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%		
86	300	CÁPS	89.89.166	VALSARTANA 160 MG		
87	300	CÁPS	89.89.167	VALSARTANA 320 MG		
88	6.000	CÁPS	89.89.794	VENLAFAXINA 75 MG		
89	1.500	CÁPS	89.89.169	VENLAFAXINA 150 MG		
90	300	CÁPS	89.89.726	VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG		
91	1.000	CÁPS	89.89.172	VITAMINA D3 200UI		
92	600	CÁPS	89.89.728	VITAMINA D3 10000 UI		
93	600	CÁPS	89.89.729	VITAMINA D3 50000 UI		
94	600	CÁPS	89.89.730	VITAMINA D3 7000 UI		
95	900	CÁPS	89.89.738	ZOLPIDEM 10 MG		
VALOR TOTAL:						

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ:
_____, com sede na _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº 31/2025 – Processo nº 344/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;
5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na _____
_____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ _____,
representada por _____, portador do RG _____ e do
CPF _____, credencia _____, portador do RG
_____ e do CPF _____ para representá-lo junto a Prefeitura
Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 31/2025, do tipo menor
preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa

**Credenciar-se conforme instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do
representante legal da empresa.**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº 31/2025 – Processo nº 344/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ nº

_____, Endereço:_____.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?() SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº 31/2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO SOCIAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	ML	89.89.580	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3%		
2	1.200	CÁPS	89.89.232	ALPRAZOLAM 0,5MG		
3	600	CÁPS	89.89.233	ALPRAZOLAM 1 MG		
4	600	CÁPS	89.89.234	ALPRAZOLAM 2 MG		
5	1000	CÁPS	89.89.236	AMITRIPTILINA 75 MG		
6	500	ML	89.89.23	ATA – 70% SOLUÇÃO 5 ML		
7	300	CÁPS	89.89.239	ATENOLOL 100 MG		
8	1500	CÁPS	89.89.246	BACLOFENO 10 MG		
9	300	CÁPS	89.89.254	BROMAZEPAM 3 MG		
10	300	CÁPS	89.89.255	BROMAZEPAM 6 MG		
11	1.200	CÁPS	89.89.270	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		
12	500	GR	89.89.176	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		
13	300	CÁPS	89.89.55	CARB. DE CÁLCIO 250 MG+VIT D3 125 MCG		
14	300	CÁPS	89.89.57	CARB. DE CÁLCIO 500 MG+VIT D3 200UI		
15	300	CÁPS	89.89.60	CETOPROFENO 150 MG		
16	600	CÁPS	89.89.61	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
17	1200	CÁPS	89.89.369	CICLOBENZAPRINA 10 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

18	600	CÁPS	89.89.65	CODEÍNA 30 MG+DIPIRONA 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
19	600	CÁPS	89.89.66	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG+CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
20	600	CÁPS	89.89.67	CODEÍNA 30 MG+PARACETAMOL 300 MG		
21	600	CÁPS	89.89.68	CODEÍNA 40 MG+PARACETAMOL 300 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 20 MG		
22	300	CÁPS	89.89.69	CODEÍNA 50 MG+PARACETAMOL 500 MG		
23	300	CÁPS	89.89.71	COLÁGENO HIDROLISADO		
24	1.500	CÁPS	89.89.72	COLÁGENO UC2 40 MG+VIT C 100 G+PIPER NIGRUN 10 MG+CURCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
25	6.000	CÁPS	89.89.791	COLÁGENO UCII 40 MG		
26	300	CÁPS	89.89.73	CÚRCUMA LONGA 250 MG+TIAMINA 150 MG		
27	1.500	CÁPS	89.89.770	DESVENLAFAXINA 50 MG		
28	1.500	CÁPS	89.89.76	DESVENLAFAXINA 100 MG		
29	2.100	CÁPS	89.89.790	DIACEREINA 100 MG		
30	300	CÁPS	89.89.179	DILTIAZEM 30 MG		
31	300	CÁPS	89.89.180	DILTIAZEM 60 MG		
32	3.000	CÁPS	89.89.753	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 100 MG		
33	6.000	CÁPS	89.89.78	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG		
34	3.000	CÁPS	89.89.759	DULOXETINA 30 MG		
35	3.000	CÁPS	89.89.772	DULOXETINA 60 MG		
36	1.500	CÁPS	89.89.81	ESCITALOPRAM 10 MG		
37	1.500	CÁPS	89.89.82	ESCITALOPRAM 15 MG		
38	1.500	CÁPS	89.89.83	ESCITALOPRAM 20 MG		
39	1.500	CÁPS	89.89.404	ESOMEPRAZOL 20 MG		
40	1.000	CÁPS	89.89.84	ESOMEPRAZOL 40 MG		
41	600	CÁPS	89.89.87	EZETIMIBA 10 MG		
42	2.100	CÁPS	89.89.88	FAMOTIDINA 40 MG		
43	5.000	ML	89.89.25	FORMOL 37%		
44	600	CÁPS	89.89.93	GABAPENTINA 300 MG		
45	1.500	SACHÊ	89.89.802	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ		
46	300	CÁPS	89.89.95	GLUCOSAMINA 500 G + CONDROITINA 400 G		
47	1.000	ML	89.89.96	IODO 5%+IODETO DE POTÁSSIO 10%		
48	600	ML	89.89.22	IODO RESS.2%+IODO POTÁSSIO 4 %		
49	300	CÁPS	89.89.696	LANZOPRAZOL 30 MG		
50	300	CÁPS	89.89.694	L-ARGININA 250 MG		
51	300	CÁPS	89.89.102	LORAZEPAM 1 MG		
52	900	CÁPS	89.89.36	LORAZEPAM 2 MG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

53	900	CÁPS	89.89.12	MELATONINA 3 MG		
54	900	CÁPS	89.89.562	MELATONINA 6 MG		
55	900	CÁPS	89.89.105	MELOXICAM 15 MG		
56	900	ML	89.89.745	MINÓXIDIL 3%+DPANTENOL2%		
57	300	ML	89.89.110	MINÓXIDIL 5%		
58	1.500	CÁPS	89.89.699	MIRTAZAPINA 15 MG		
59	1.000	CÁPS	89.89.796	MIRTAZAPINA 30 MG		
60	2.000	ML	89.89.115	ÓLEO DE GIRASSOL		
61	300	CÁPS	89.89.32	ÔMEGA 3 1000 MG		
62	900	CÁPS	89.89.703	OXIBUTININA 5 MG		
63	900	CÁPS	89.89.705	PARACETAMOL 500 MG+CODEÍNA 30 MG		
64	1.200	CÁPS	89.89.120	PANTOPRAZOL 20 MG		
65	1.000	GR	89.89.735	PAPAÍNA 10%		
66	900	CÁPS	89.89.122	PARACETAMOL 750 MG + CODEÍNA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 40 MG		

COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	300	CÁPS	89.89.37	PAROXETINA 20 MG		
68	600	CÁPS	89.89.123	PAROXETINA 25 MG		
69	1.200	CÁPS	89.89.125	PREGABALINA 50 MG		
70	6.000	CÁPS	89.89.126	PREGABALINA 75 MG		
71	1.200	CÁPS	89.89.130	QUETIAPINA 25 MG		
72	300	CÁPS	89.89.132	RAMIPRIL 2,5 MG		
73	300	CÁPS	89.89.133	RAMIPRIL 5 MG		
74	1.500	CÁPS	89.89.140	ROSUVASTATINA 10 MG		
75	3.000	CÁPS	89.89.141	ROSUVASTATINA 20 MG		
76	300	CÁPS	89.89.149	TADALAFILA 20 MG		
77	3.000	CÁPS	89.89.150	TANSULOSINA 0,4 MG		
78	600	CÁPS	89.89.775	TANSULOSINA+DUTASTERIDA		
79	900	CÁPS	89.89.152	TEOFILINA 100 MG		
80	1.000	CÁPS	89.89.719	TOPIRAMATO 25 MG		
81	1.500	CÁPS	89.89.153	TOPIRAMATO 50 MG		
82	1.500	CÁPS	89.89.184	TOPIRAMATO 100 MG		
83	3.000	CÁPS	89.89.155	TRAMADOL 50 MG		
84	600	CÁPS	89.89.156	TRAMADOL 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG		
85	600	GR	89.89.161	URÉIA 10%+ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10%+GLICERINA 10%		
86	300	CÁPS	89.89.166	VALSARTANA 160 MG		
87	300	CÁPS	89.89.167	VALSARTANA 320 MG		
88	6.000	CÁPS	89.89.794	VENLAFAXINA 75 MG		
89	1.500	CÁPS	89.89.169	VENLAFAXINA 150 MG		
90	300	CÁPS	89.89.726	VITAMINA B1+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000 MCG		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

91	1.000	CÁPS	89.89.172	VITAMINA D3 200UI		
92	600	CÁPS	89.89.728	VITAMINA D3 10000 UI		
93	600	CÁPS	89.89.729	VITAMINA D3 50000 UI		
94	600	CÁPS	89.89.730	VITAMINA D3 7000 UI		
95	900	CÁPS	89.89.738	ZOLPIDEM 10 MG		
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA 3ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços são irrealizáveis.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

3.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 3.3.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao período.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos (objeto deste Pregão Eletrônico) deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

6.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

6.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.5. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.5.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, a Detentora será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta cláusula.

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata de registro;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata de registro;

7.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro;

7.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

7.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013;

7.1.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.1.1.10. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156;

7.1.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

7.2. Multa:

7.2.1. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro, na seguinte forma:

7.2.1.1. De 10 a 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

7.2.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2.2. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.1.1.1	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
7.1.1.2	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
7.1.1.3	
7.1.1.4	
7.1.1.5	
7.1.1.6	
7.1.1.7	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.1.1.8	
7.1.1.9	

7.2.3. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.2.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

7.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3. Impedimento de licitar e contratar:

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.1.1.2	Impedimento pelo período de até 02 (dois) anos
7.1.1.3	Impedimento pelo período de até 03 (três) anos
7.1.1.4	Impedimento pelo período de até 01 (um) ano

7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

7.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1.5, 7.1.1.6, 7.1.1.7 e 7.1.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.1.1.5	Declaração de inidoneidade de até 05 (cinco) anos
7.1.1.6	Declaração de inidoneidade de até 06 (seis) anos
7.1.1.7	
7.1.1.8	

7.4.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 7.4.1 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. Processo Administrativo Sancionador:

7.5.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei N 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 8.1.5. Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal Nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal Nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

Ficha	Dotação Orçamentária
691	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
692	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000
693	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000

CLÁUSULA 10ª – DO SUPORTE LEGAL

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 10.1.4. Decreto Municipal Nº 4215/2024;
- 10.1.5. Decreto Municipal Nº 4221/2024;
- 10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.4. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limeira/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Kátia Alves de Oliveira Oficial II
---	---------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 31/2025; PROCESSO: 344/2025;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO SOCIAL, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Milene de Godoy Serrati; Cargo: Farmacêutica; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde; Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____